



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

sexta-feira, 17 de novembro de 2017

Ano I - Edição nº 00186 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº005/2017
- AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº003/2017
- LEI Nº. 1.148, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
LEI Nº. 1.149, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017
PORTARIA Nº 514/2017
PORTARIA Nº 515/2017

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº005/2017

O Município de Morro do Chapéu/Ba, por intermédio da Comissão de Licitação, vem convocar as pessoas abaixo relacionadas para assinatura do contrato de credenciamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data desta publicação. Anselmo Luiz Goes da Silva – Presidente da CPL.

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA MARIA DE CASTRO PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	12º

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº003/2017

O Município de Morro do Chapéu/Ba, por intermédio da Comissão de Licitação, vem convocar as pessoas abaixo relacionadas para assinatura do contrato de credenciamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data desta publicação. Anselmo Luiz Goes da Silva – Presidente da CPL.

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA AUXILIADORA NUNES DOS SANTOS RIEMA	ENFERMEIRA	18

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

LEI Nº. 1.148, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.063/2015 QUE TRATA DA REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 2º e 3º da Lei 1.063, de 9 de março de 2015, que *Dispõe sobre a Regularização dos Imóveis Urbanos do Município de Morro do Chapéu*, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder executivo, autorizado a expedir Título de Domínio das Áreas de Terra do Município, aos ocupantes destas áreas e cujas posses estejam regularmente inseridas no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, delegando ao Setor de Tributos os procedimentos de atuação, instrução, exames da documentação e expedição do título.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a emitir Título de Domínio em favor dos interessados a ser registrado junto ao Cartório de Imóveis de Morro do Chapéu e averbado a margem da Matrícula Imobiliária no Livro de Registro 3 L, FLS 77 e 78.

§ 3º. Na ausência do Cadastramento Imobiliário originário, ou sendo o mesmo por tempo inferior ao interregno de tempo exigido no parágrafo anterior, o prazo de comprovação da respectiva posse poderá ser feita mediante cadastro de consumidor de no mínimo 5 (cinco) anos (Companhia de Eletricidade do estado da Bahia) acompanhada da Declaração de Confrontantes.

Art. 4º. O Município manterá o controle das doações através de processos administrativos e cópia da Certidão de Cadastro Imobiliário, ficando excluído da referida lei os imóveis, já adquiridos e registrados, que se encontram sob o domínio particular.

Art. 5º. Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 2º.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Leonardo Reboças Dourado Lima

Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

LEI Nº. 1.149, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PAYAYÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores Payayá, associação civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 22 de março de 2015, com sede provisória no Bairro Vila Ecológica Payayá BA 144, KM 5 e foro no Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº.26.131.001/0001-69.

Art. 2º. Fica a Associação Comunitário de Moradores Payayá na obrigatoriedade de renovar a Utilidade Pública no prazo de 10 (dez) anos e 11 (onze) meses após a data da publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Leonardo Rebouças Dourado Lima

Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 514/2017

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **SILVANA FRANCISCA BOMFIM**, no dia 02 de outubro de 2017, para o cargo de **Encarregada de Suprimento e Estoque**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, CC12, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 515/2017

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ARCIÓ JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**, no dia 01 de novembro de 2017, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, CC06, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL